



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico – CEP-84.990-000 - Fone/Fax (43) 3512-3000

E-mail: [assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br](mailto:assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br) – CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

ARAPOTI – PARANÁ

DECRETO Nº 3380/2013

000289

**SÚMULA - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;**

**DECRETA**

**Art. 1º.** - Nos termos do disposto no Art. 6º da Lei Orçamentária nº 1374/2012, de 17 de dezembro de 2012 e no Art. 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, fica aberto um Crédito Adicional, Suplementar, de R\$ 6.640,43(seis mil seiscentos e quarenta reais e quarenta e tres centavos), no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2013, demonstrado segundo as codificações institucionais; local, por função e sub-função e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

<b>Código</b>	<b>Especificação da Despesa</b>	<b>Valor</b>
08.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
08.003	Alimentação Escolar	
<b>12</b>	<b>Educação</b>	
<b>12.306</b>	<b>Alimentação e Nutrição</b>	
12.306.0015	EDUCAÇÃO CIDADÃ	
12.306.0015.2.0900	Manutenção da Merenda Escolar – Escolas Municipais	
(183) 3.3.90.32.00.00	– Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita	
Fonte: 0 – Recursos Ordinarios (Livres)		R\$ 6.640,43
<b>TOTAL.....</b>		<b>R\$ 6.640,43</b>

**Parágrafo Único** - A despesa fixada neste Art. correrá por conta da anulação parcial, nos termos do disposto no Inciso III do Parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, demonstrado segundo as especificações, institucionais; local, por função e sub-função e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

<b>Código</b>	<b>Especificação da Despesa</b>	<b>Valor</b>
08.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
08.004	Divisão de Cultura	
<b>13</b>	<b>Cultura</b>	
<b>13.392</b>	<b>Difusão Cultural</b>	
13.392.0010	CULTURA CIDADÃ	
13.392.0010.2.0920	Manutenção da Casa da Cultura	
(190) 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica	
Fonte: 0 – Recursos Ordinarios (Livres)		R\$ 6.640,43
<b>TOTAL.....</b>		<b>R\$ 6.640,43</b>

**Art. 2º.** - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

**Art. 3º.** - Revogam-se as disposições em contrário.

em 13 de Dezembro de 2013. PAÇO MUNICIPAL Vereador CLAUDIR DIAS NOVOCHADLO,

**BRAZ RIZZI**  
Prefeito

PUBLICADO	
Diário	<u>Página</u>
Oficial	<u>Uma</u>
Edição	<u>Diária</u>
Nº	<u>349</u> Página <u>18</u>
Data	<u>14/12/2013</u>
Visto	<u>[assinatura]</u>